TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 22 de Junho de 2011.

COMUNICAÇÃO Nº 386/11 – TJD/RJ

DECISÃO DA "2ª" COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Presidente Marcelo Jucá Barros, os Auditores Luiz Tavares Correa Meyer e Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, ausências justificadas dos Auditores Renata Mansur Fernandes Bacelar e Alberto Flores Camargo, reuniu-se às 17h30min do dia 21 de Junho de 2011, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 716/11
Denunciado: Victor Hugo Lameira de Souza Pereira (Atleta do Sendas E.C)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Estácio de Sá F.C X Sendas E.C
Categoria: Juniores
Data jogo: 29/05/2011
Representante legal dos denunciados: Pedro Diniz
Auditor Relator: Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

3) Processo: nº 717/11
1º)Denunciado: Lucas Perdosa da Conceição (Atleta do Quissamã F.C)
Tipificação: Art. 258 § 2º, II do CBJD
2º)Denunciado: Anderson Rodrigues de Lima (Atleta do Quissamã F.C)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Serra Macaense F.C X Quissamã F.C
Categoria: Sub 17
Data jogo: 29/05/2011
Representante legal do denunciado: Mauro Chidid
Auditor Relator: Luiz Tavares Correa Meyer

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

04) Processo: 718/11
Denunciado: Macaé Esporte F.C (Associação)
Tipificação: Art. 213, III do CBJD
Jogo: Macaé Esporte F.C X C.R. Vasco da Gama
Categoria: Sub 15
Data jogo: 29/05/2011
Representante legal do denunciado: Pedro Diniz
Auditor relator: Marcelo Jucá Barros

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R$1.000,00(mil)reais, quanto à imputação do art. 213 do CBJD.
Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.
Foram anexadas provas documentais aos autos.

5) Processo: nº 719/11
Denunciado: Allan Rosário da C. Silva (Atleta do Queimados F.C)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: C.E Yasmin X Queimados F.C
Categoria: Série C - Profissional
Data jogo: 29/05/2011

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Representante legal dos denunciados: Ausente
Auditor relator: Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6) Processo: nº 720/11
Denunciado: Barcelona E.C (Associação)
Tipificação: Art. 206 do CBJD
Jogo: Barcelona E.C X C.E Arraial do Cabo
Categoria: Série C - Profissional
Data jogo: 29/05/2011
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor relator: Luiz Tavares Correa Meyer

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R$100,00(cem)reais, por minuto, por 14(catorze)minutos, totalizando R$1.400,00(mil e quatrocentos)reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.
Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

7) Processo: nº 721/11
Denunciado: Condor A.C (Associação)
Tipificação: Art. 211 do CBJD
Jogo: Condor A.C X E.C Tigres do Brasil
Categoria: Sub 17
Data jogo: 29/05/2011
Representante legal do denunciado: Mauro Chidid
Auditor relator: Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R$300,00(trezentos)reais, quanto à desclassificação do art. 211 para o art. 191, III do CBJD.
Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

8) Processo: nº 722/11
1º)Denunciado: Willian Xavier da Silva (Atleta do Serrano F.C)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
2º)Denunciado: Edson Oliveira de Almeida (Atleta do Duque Caxiense F.C)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
Jogo: Serrano F.C X Duque Caxiense F.C
Categoria: Série C - Profissional
Data jogo: 29/05/2011
Representante legal do denunciado: Pedro Diniz
Auditor relator: Marcelo Jucá Barros

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Luiz Tavares que punia com suspensão de 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 723/11
Denunciado: André Bernardo da Silva (Atleta do Juventus F.C)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Santa Cruz F.C X Juventus F.C
Categoria: Série C - Profissional
Data jogo: 29/05/2011
Representante legal dos denunciados: Pedro Diniz
Auditor relator: Marcelo Jucá Barros

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Luiz Tavares que punia com suspensão de 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

10) Processo: nº 724/11
Denunciado: José Virgilio do Prado (Atleta do Queimados F.C)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Queimados F.C X CFZ do Rio S.E
Categoria: Sub 17
Data jogo: 29/09/2011
Representante legal dos denunciados: Ausente
Auditor relator: Luiz Tavares Correa Meyer

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11) Processo: nº 725/11
Denunciado: Cardoso Moreira F.C (Associação)
Tipificação: Art. 203 do CBJD
Jogo: Rubro Social E.C X Cardoso Moreira F.C
Categoria: Juvenil
Data jogo: 29/05/2011
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor relator: Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R$1.000,00(mil)reais, punido com a perda de pontos e com a exclusão do campeonato, na forma do § 3º do art. 203 do CBJD.
Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

12) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

13) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

14) O Procurador se manifestou em todos os processos.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:08 horas.

2

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2011.

Marcelo Jucá de Barros
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577